



**Câmara dos Deputados**

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP**

**PROJETO DE LEI Nº 3.981, DE 2008  
(Do Sr. Celso Russomanno)**

Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprima-se o inciso IX do art. 32 do PL nº 3.981, de 2008, renumerando-se os incisos subseqüentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

Especificamente, o dispositivo que se pretende extirpar do Projeto prevê que:

*“Art. 32. São atividades privativas de jornalista:*

.....  
*IX - organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;*

.....”

A reserva de competência profissional, no caso, constitui clara expropriação de atividades também deferidas aos biblioteconomistas e, sobretudo, aos arquivologistas, aos quais mais adequadamente incumbe identificar, avaliar, selecionar, organizar, classificar, catalogar, armazenar, localizar, preservar, gerenciar e divulgar acervo documental.

Nada justifica, por conseguinte, considerarem-se como privativas tais atividades dos profissionais jornalistas.

Sala da Comissão, em        de outubro de 2008.

**Andreia Zito**  
Deputada Federal / PSDB/RJ